

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de peças para caminhão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Valecar Peças e Acessórios Ltda. EPP

Empenho(s): 13423/2021

Valor: R\$ 2.097,71

Avaré, 30 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 1376/2021

Valor: R\$ 290.470,14

Avaré, 30 de julho de 2021

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de álcool em gel e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para higienização visando à prevenção ao Covid 19.

Fornecedor: Disppack Produtos Descartáveis Ltda.

Empenho(s): 7749/2021

Valor: R\$ 8.600,00

Avaré, 30 de julho de 2021

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Web Sim Tecnologia Eireli

Empenho(s): 320/2021

Valor: R\$ 11.958,30

Avaré, 30 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 22906/2020

Valor: R\$ 26.815,65

Avaré, 30 de julho de 2021

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 8441/2021

Valor: R\$ 1.440,00

Avaré, 3 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recargas de extintores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Mayara Moraes Saraiva

Empenho(s): 13414/2021

Valor: R\$ 448,31

Avaré, 30 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira - ME

Empenho(s): 14979,14980/2021

Valor: R\$ 1.319,86

Avaré, 30 de julho de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. e Assitência Social

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira - ME

Empenho(s): 13457/2021

Valor: R\$ 2.183,25

Avaré, 30 de julho de 2021

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira - ME

Empenho(s): 10796,13562,13563,13564/2021

Valor: R\$ 28.944,72

Avaré, 30 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 375,376,377/2021

Valor: R\$ 5.781,95

Avaré, 30 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Master Public Solution Eireli Me

Empenho(s): 15488/2021

Valor: R\$ 265.601,76

Avaré, 30 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal da Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 13456/2021

Valor: R\$ 695,00

Avaré, 30 de julho de 2021

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em otorrinolaringologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: IGAS – Instituto de Medicina Avançada em Saúde Ltda.

Empenho(s):13565/2021

Valor: R\$ 6.075,00

Avaré, 30 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da

frota Municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 13458/2021

Valor: R\$ 2.626,34

Avaré, 30 de julho de 2021

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pó de café e açúcar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria de Indústria e Comércio.

Fornecedor: Jonathan de Albuquerque Reino EPP

Empenho(s): 13569/2021

Valor: R\$ 2.795,94

Avaré, 30 de julho de 2021

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com. Ciência e Tecnologia

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mesa de reuniões em madeira e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria de Indústria e Comércio.

Fornecedor: A.A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 14877/2021

Valor: R\$ 1.950,00

Avaré, 30 de julho de 2021

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com. Ciência e Tecnologia

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender serviços no Parque de Exposições.

Fornecedor: A.A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 13060/2021

Valor: R\$ 4.784,05

Avaré, 30 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

## Outros Atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONVÊNIO 03/2021**

Em análise ao Convênio nº 03/2021, verificou-se a necessidade de alterar a partir da competência Julho/2021, uma vez que se verificou a necessidade da alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do referido convênio, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Sr. Prefeito Municipal deverão ser alterados.

#### **Altera a redação da Cláusula Sétima da Dotação Orçamentária – 7.1. :**

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.01.10302.1013.2374.335043000000	95	312.000	2628	Pós-fixado- Subvenções Sociais	1.184.802,00
07.01.10302.1013.2374.335043000000	95	312.001	2778	Pós-fixado- Subvenções Sociais	789.868,00
Total dos recursos FMS/SUS .....					1.974.670,00

Ficam ratificados os demais termos do referido **Convênio**.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Julho de 2.021

#### CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
Joselyr Benedito da Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde

#### CONVENIADA

\_\_\_\_\_  
Miguel Chibani Bakr  
Provedor

\_\_\_\_\_  
José Roberto Pascon  
Tesoureiro